

REGULAMENTO

Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa em História da Educação – CDAPH

I. DA NATUREZA

Art. 1º - O Centro de Documentação e Apoio à Pesquisa em História da Educação (CDAPH) da Universidade São Francisco (USF) é uma unidade de informação que acolhe acervos de natureza arquivística e bibliográfica, oriundos, sobretudo, da região bragantina. Para tanto, desenvolve procedimentos técnicos de identificação, coleta, conservação e gestão de documentos, garantindo o acesso aos conjuntos documentais que estão sob sua custódia;

Para tanto, atua e garante:

- o atendimento, acesso e consulta local do acervo;
- a disponibilização de conjuntos documentais para consulta online;
- a elaboração de instrumentos de pesquisa.

II. DOS OBJETIVOS

Art.2º O CDAPH tem como objetivos:

- coletar, organizar, preservar e divulgar seu acervo documental, oriundos de indivíduos e instituições públicas ou privadas, preferencialmente da região bragantina, provenientes de doação e ou depósito sob custódia (por tempo determinado ou indeterminado);
- fortalecer laços identitários e de pertencimento mediante a valorização da cultura, história e memória regionais;
- garantir a inserção e responsabilidades sociais do CDAPH junto à comunidade;
- promover o intercâmbio com diferentes instituições científicas do ensino superior, entidades sociais e instâncias do poder público;
- contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em diferentes níveis;
- disponibilizar seu acervo e as referências levantadas e produzidas para um público diversificado;
- promover ações de educação patrimonial, dentre as quais: oficinas, cursos de extensão, palestras, mostras, exposições, visitas monitoradas, caminhadas de percepção e colóquios.

III. DOS HORÁRIOS

Art. 3º - O horário de funcionamento do CDAPH é de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. O atendimento ao público é feito de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

Parágrafo único: o horário estabelecido poderá ser alterado excepcionalmente para atender encaminhamentos técnicos e administrativos.

IV. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 4º - Os conjuntos documentais do CDAPH apresentam-se nas seguintes condições:

- acesso irrestrito;
- acesso restrito;
- acesso fechado.

§ 1º - São considerados conjuntos documentais de acesso irrestrito aqueles cuja divulgação não comprometa a imagem e reputação dos indivíduos ou das instituições de origem.

§ 2º - São considerados conjuntos documentais de acesso restrito aqueles cuja divulgação é permitida apenas as partes nominalmente identificadas no ato de entrada no acervo do CDAPH e por agentes públicos devidamente autorizados pela justiça.

§ 3º - São considerados conjuntos documentais de acesso fechado aqueles cuja divulgação coloque em risco sua integridade e segurança e/ou quando os acervos tenham normas específicas de acesso determinadas pelos seus doadores ou depositantes, quando passaram a compor o acervo do CDAPH.

V. DA CONSULTA

Art. 5º - É considerado usuário do acervo do CDAPH qualquer aluno, professor e servidor técnico-administrativo ou qualquer indivíduo da comunidade externa que desenvolva pesquisa ou estudo, de caráter pessoal ou institucional.

Art. 6º - A solicitação de documentos pelo usuário deverá ocorrer diretamente ao CDAPH.

§ 1º - Ao usuário será solicitado o preenchimento de um cadastro no Livro de Registro de Pesquisadores e Visitantes;

§ 2º - Bolsas, pastas ou quaisquer outros volumes pessoais deverão obrigatoriamente ser depositados no balcão de atendimento do CDAPH, durante o período de consulta;

§ 3º - Na sala de pesquisa será permitido portar somente objetos necessários à pesquisa.

Art. 7º - O CDAPH não concede empréstimos de documentos, independentemente de sua forma, natureza e suporte.

§ 1º - A reprodução ou a digitalização de documentos somente será autorizada após avaliação dos responsáveis pelo processamento técnico do acervo do CDAPH, mediante parecer técnico específico.

§ 2º - A reprodução ou a digitalização, uma vez autorizadas, deverá ser efetuada por pessoal tecnicamente qualificado do CDAPH, e ocorrer segundo os procedimentos que assegurem a integridade física do documento original, sendo que os custos das mesmas, quando houver, correrão por conta do pesquisador.

§3º - A utilização da reprodução ou a digitalização implica necessariamente no compromisso formal do usuário de concessão do respectivo crédito ao CDAPH.

Art. 8º - O usuário é responsável por manter a integridade física do documento sob sua consulta, sendo que eventuais agressões constatadas durante a consulta devem ser comunicadas imediatamente ao responsável pelo atendimento.

Parágrafo único – A não observância do estabelecido no art. 8º poderá acarretar em penalidade prevista em lei.

Art. 9º - Os documentos consultados devem ser deixados no local destinado para este fim, com o objetivo de evitar extravio.

Art. 10º - É vedada a retirada de documento logo após sua entrega, sem exame prévio pelo responsável pelo atendimento.

VI. DO MANUSEIO DOS DOCUMENTOS

Art. 11º - Visando garantir a integridade física do acervo, o manuseio dos documentos durante a consulta e entrega deverá necessariamente obedecer aos procedimentos constantes do Manual do Usuário do CDAPH.

Parágrafo único – A não observância do estabelecido no *caput* deste artigo poderá implicar no cancelamento imediato da atividade de consulta.

VII. DA VISITA MONITORADA

Art. 12º - O CDAPH recebe todos os interessados em conhecer seu acervo, com o intuito de divulgá-lo e estimular à valorização de procedimentos destinados à organização, preservação e acesso dos documentos históricos.

Art. 13º - As visitas monitoradas ocorrerão nos horários de atendimento do CDAPH, mediante agendamento prévio e disponibilidade da equipe técnica.

Parágrafo Único - O agendamento da visita monitorada deve ser feito através do e-mail do CDAPH ou via contato telefônico.

VIII. DA MANUTENÇÃO DA ORDEM

Art. 14º - Durante os períodos de consulta, visita e pesquisa, os usuários devem atentar às seguintes disposições:

- observar que as salas de consulta são espaços destinados aos usuários, não sendo permitindo o acesso e trânsito às demais dependências do CDAPH, sem prévia autorização;
- respeitar os funcionários, acatando suas instruções e orientações no que tange ao manuseio do documento, ao uso e à permanência nas dependências do CDAPH;
- manter o silêncio necessário;
- não fumar ou se alimentar nas dependências do CDAPH;
- utilizar os espaços destinados à consulta exclusivamente para atividades de pesquisa documental, evitando atividades de outra natureza.

Art. 15º - O desrespeito de quaisquer das disposições previstas no presente REGULAMENTO por parte do usuário, sujeitará o mesmo às penalidades regimentais da Universidade e cancelamento de seu Registro de Usuário, sem prejuízo de eventuais sanções de ordem legal pertinentes.

Art. 16º - Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do CDAPH.

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2022.